



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: N° 09/2019.

PROCESSO: N° 2191/2018.

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N°01/2019.

TIPO: MENOR PREÇO.

01 - PREÂMBULO

O Município de Areado, por meio de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Francisco da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 9.427, de 21 de janeiro de 2019, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, com o período de vigência até 31(trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 18 de março de 2019 às 13h00min**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Areado, localizado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG. Logo após a entrega dos envelopes, no mesmo dia e local será realizada a abertura dos mesmos.

02 - OBJETO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Chamada.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital;

3.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, que apresentarem a documentação relacionada nos itens **3.4, 3.5 e 3.6;**

3.3. A documentação referida deverá ser apresentada em envelopes lacrados, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2191/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCEDIMENTO Nº 09/2019
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROJETO DE VENDA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2191/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCEDIMENTO Nº 09/2019
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.4. Envelope nº 001 – habilitação do Grupo Formal (Cooperativas e Associações)

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia e extrato da DAP (Declaração de aptidão ao PRONAF) Jurídica, em se tratando de associações ou cooperativas; emitidos nos últimos 30 dias.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do instrumento constitutivo (Contrato Social), devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, quando for o caso.

f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.5. Envelope nº 001 – habilitação do Grupo Informal (Fornecedores Individuais)

35.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia e extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), de cada Agricultor Familiar participante; emitidos nos últimos 30 dias;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, quando for o caso.

d) Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, na propriedade inscrita com a sua DAP.

f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

3.6. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.6.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda – constante do anexo IV que fica fazendo parte integrante do presente edital. (Conforme Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013).

04 - DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão de Licitação, no dia e hora designados, procederá à abertura dos envelopes de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

4.2. Ultrapassada a fase de habilitação e julgados eventuais recursos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados e classificará as propostas, considerando-se **o menor preço por item** na modalidade Chamada Pública.

4.3. Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública e ofertem melhores preços;

4.4. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com proposta de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

4.5. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para alimentação escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; segundo a Lei nº 10.831/2003.

4.6. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, o Município considerará os critérios determinados nos artigos 22 e 23 da Resolução nº 26/2013 do FNDE;

4.7. No caso de existência de mais de um grupo formal ou informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

05 - RESULTADO

5.1. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo, abrindo-se prazo para interposição de recurso ou providências quanto à sua desistência.

06 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Declarados os vencedores, qualquer participante poderá manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, até o primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado das fases de habilitação e propostas, sendo-lhes assegurado consulta aos autos;

6.2. A falta de manifestação na forma do item anterior importará preclusão do direito de recorrer.

07- CONTRATO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7.1. Uma vez declarado o vencedor, este deverá assinar, em 5 dias, o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, que será celebrado entre o Município e o Empreendedor Rural, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Nutricionista responsável técnica pela alimentação.

7.4. O agricultor, sempre que necessário e sem aviso prévio, receberá visitas da EMATER, nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar, conselho de alimentação escolar (CAE) e outros atores envolvidos com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), além dos alunos da rede municipal para desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional.

08 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Divisão Municipal de Merenda Escolar;

8.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até **31/12/2019**;

8.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas Municipais, Creches Municipais e APAE, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

09 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As **AMOSTRAS** dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Praça Henrique Vieira, nº 173, Centro, em Areado/MG, **até o dia 15 de março de 2019**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, **coordenados pela nutricionista com participação do CAE**, para avaliação sensorial, imediatamente após a fase de habilitação. Cada agricultor deverá trazer antes uma amostra do produto que irá fornecer para a devida análise e aprovação. Salvo amostras de produtos que não se enquadram em período de produção, estão isentas de apresentação. A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em ata da sessão de abertura da Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10 - LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGAS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação expedida pelo Setor de Alimentação Escolar, através da Nutricionista. Os locais de entrega serão: Escolas Municipais, Creches Municipais e Apae. Cada local tem a pessoa responsável para recebimento que recebeu o treinamento e as orientações da nutricionista do Município.

10.2. A entrega dos produtos alimentícios deverá ser feita das **07:00 às 11:00 horas**.

10.3. O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma.

10.4. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

10.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;

10.6. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

10.7. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.8. Os produtos deverão estar isentos de:

10.8.1 - Substâncias terrosas;

10.8.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

10.8.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;

10.8.4 - Sem umidade externa anormal;

10.8.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

10.9. A Secretaria Municipal de Educação rejeitará a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

10.11. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Secretaria Municipal de Educação solicitará a Adjudicatária à troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.12. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar o produto cuja qualidade não seja compatível com o estabelecido neste termo de referência.

COMISSÃO RESPONSÁVEL: : A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designada para ano **2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11 - PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura e aprovação do serviço solicitado, (a Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por 02 servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para recebimento e conferência do serviço), através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

11.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

11.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.4. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações dispostas neste edital, o contratado incorrerá de maneira semelhante às penalidades constantes no art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. Em caso de atraso na entrega do material, poderá ser aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento do contratado, poderá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente edital de Convocação Pública poderá ser obtido no site oficial do Município www.aredo.mg.gov.br ou sede da Prefeitura;

13.2. Para definição dos preços de referência, deverá ser observado no artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

13.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), artigo 23, § único da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

13.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, artigo 25, da referida Resolução do FNDE;

13.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou pela Vigilância Sanitária do Município de Areado/MG. A qualidade e condições higiênico-sanitárias de todos os alimentos serão avaliadas periodicamente pelo nutricionista responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar do Município;

13.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano civil;

13.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **anexo V**, do edital.

13.8. Fazem parte deste edital:

Anexo I- Termo de Referência – TR – CHAMADA PÚBLICA

Anexo II- Declaração para grupos informais de agricultores familiares e de empreendedores;

Anexo III - Declaração para grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores;

Anexo IV - Modelo de projeto de venda;

Anexo V - Modelo de contrato de compra e venda.

13.9. Divulgue-se este edital em jornal local ou regional, sítio na *internet* e mural em local público.

Areado, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Termo de Referência – TR – CHAMADA PÚBLICA

1. DO OBJETO, QUANTIDADES e DO VALOR ESTIMADO:

1.1. - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme relação dos itens abaixo:

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Educação					
ITEM	DESCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1.	ABACATE , in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978. Entrega fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.	KG	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
2.	ABÓBORA MADURA , in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978). Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.	KG	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
3.	ABOBRINHA VERDE , in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a	KG	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.				
4.	ALFACE , de 1ª qualidade, in natura: folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.	Pé	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
5.	ALHO NOBRE , grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978). Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos, contendo 1kg ou mais.	KG	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
6.	AMENDOIM EM GRÃOS , 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter nome do produtor, nome do produto, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega fracionada nas escolas	KG	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos, contendo 1kg ou mais.				
7.	ARROZ BRANCO , grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos e qualquer adulterações ou contaminações, De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega quinzenal ou mensal, fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos, contendo 30kg ou mais.	KG	5.700	R\$ 3,50	R\$ 19.950,00
8.	BANANA NANICA OU PRATA , com 70% de maturação, tamanho médio, em pencas. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978). Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em caixas plásticas.	KG	8.000	R\$ 3,83	R\$ 30.600,00
9.	BATATA BAROA , beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978). Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes	KG	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.				
10.	<p>BATATA INGLESA beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).</p> <p>Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.</p>	KG	4.000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
11.	<p>BETERRABA de primeira, bulbos de tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).</p> <p>Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.</p>	KG	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
12.	<p>BRÓCOLIS, “in natura”: folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p> <p>Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes</p>	UNI	300	R\$ 4,63	R\$ 1.387,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.				
13.	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO tipo superior, acondicionado em embalagem plástica, em pacote com 500g, contendo nome do produtor, data de manipulação máximo de 30 (trinta) dias de manipulação anterior à entrega, validade, café forte, de excelente rendimento e sabor.	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
14.	CEBOLA BRANCA OU ROXA , tamanho médio e uniforme, grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada e entrega diária. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978). Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.	KG	800	R\$ 4,38	R\$ 3.500,00
15.	CENOURA graúda extra A, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978). Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.	KG	800	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
16.	CHEIRO VERDE , “in natura”: folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor	Maço	1.200	R\$ 2,03	R\$ 2.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	<p>própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p> <p>Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.</p>				
17.	<p>CHICÓRIA, de 1ª qualidade, in natura: folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p> <p>Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.</p>	Pés	400	R\$ 2,13	R\$ 850,00
18.	<p>COUVE, “in natura”: folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p> <p>Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.</p>	Maço	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.250,00
19.	<p>COUVE-FLOR, “in natura”: folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p> <p>Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.</p>	UNI	300	R\$ 5,08	R\$ 1.522,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

20.	<p>CHUCHU, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a resolução – CNNPA n°. 12, de 1978.</p> <p>Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.</p>	KG	200	R\$ 3,98	R\$ 795,00
21.	<p>FEIJÃO PRETO: Grupo 1 novo, Grãos de tamanho e formas naturais, pretos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécie conforme estabelecido no ministério da Agricultura.</p> <p>Entrega quinzenal ou mensal, fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega.</p> <p>Em sacos plásticos, contendo 30kg ou mais. Apresentar amostra.</p>	KG	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
22.	<p>FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA: Grupo 1 novo, Grãos de tamanho e formas naturais, pretos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécie conforme estabelecido no ministério da Agricultura.</p> <p>Entrega quinzenal ou mensal, fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega.</p> <p>Em sacos plásticos, contendo 30kg ou mais. Apresentar amostra.</p>	KG	2.500	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
23.	<p>LARANJA, in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA n°. 12, de 1978).</p> <p>Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão</p>	KG	6.000	R\$ 4,90	R\$ 29.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.				
24.	MANDIOCA, BRANCA OU AMARELA , in natura, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA n°. 12, de 1978). Entrega fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.	KG	2.000	R\$ 4,43	R\$ 8.850,00
25.	MAMÃO in natura tipo formosa, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA n°. 12, de 1978). Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.	KG	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
26.	MANGA FRUTA , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA n°. 12, de 1978). Entrega fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.	KG	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

27.	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, a granel, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978). Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em caixas plásticas.	KG	3.500	R\$ 3,20	R\$ 11.200,00
28.	MELÃO , com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978). Entrega fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.	KG	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
29.	MILHO VERDE “in natura”, descascado. Matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a resolução – CNNPA nº. 12, de 1978). Entrega fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Cada espiga deverá ter em torno de 300g. Em saco plástico resistente ou caixa plástica.	KG	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
30.	OVOS DE GALINHA CAIPIRA. OBS: devem ser de tamanho grande (especial), com aproximadamente 50g ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrão de comercialização de CEASA, isentos de sujidades, fungos e substancias tóxicas, bandejas de polpa de papel, data de embalagem e validade clara e em vigor. Entrega semanal fracionada nas escolas	DZ	400	R\$ 7,58	R\$ 3.033,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega.				
31.	PEPINO , tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978). Entrega fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.	KG	500	R\$ 4,58	R\$ 2.287,50
32.	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) CONGELADA . cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978). Entrega fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou embalagens plásticas.	KG	300	R\$ 14,67	R\$ 4.400,00
33.	RAPADURA , Cana-de-açúcar moída em engenho, caldo coado e fervido até o ponto necessário. Após esse procedimento o melaço, que batido, é depositado em formas para depois de seco ser retirado e ter suas rebarbas aparadas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a resolução – CNNPA nº. 12, de 1978). Entrega fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Cada folha contendo em torno de 400g.	KG	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
34.	REPOLHO , fresco, colhido pela madrugada e abrigados dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor	KG	200	R\$ 3,77	R\$ 754,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	<p>própria da espécie e variedade; estejam livres de enfermidades e insetos; não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estejam livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a resolução – CNNPA n.º. 12, de 1978).</p> <p>Entrega fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega.</p>				
35.	<p>RÚCULA, de 1ª qualidade, in natura: folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p> <p>Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega. Em sacos plásticos ou caixas plásticas.</p>	Maço	2.000	R\$ 3,53	R\$ 7.050,00
36.	<p>TOMATE “in natura”. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução – CNNPA n.º. 12, de 1978).</p> <p>Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega.</p>	KG	1.000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

37.	VAGEM “in natura”, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978). Entrega semanal fracionada nas escolas municipais/creches municipais e APAE de acordo com as planilhas de entregas que serão emitidas pelo setor da alimentação escolar antes de cada entrega.	KG	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
TOTAL:					R\$ 229.059,83
(Duzentos e vinte e nove mil cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)					

2. JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Essa contratação se dá para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o ano letivo de 2019. A Chamada Pública consiste e, um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os escolares. O encontro da alimentação escolar com a agricultura familiar é uma estratégia de educação alimentar e nutricional e contribui para o desenvolvimento local sustentável.

2.2. A presente Chamada Pública reger-se-á pela Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

4 – DOS PRODUTOS

4.1. - Conforme o Artigo 33 da Resolução FNDE/MEC nº 26/2013, os produtos adquiridos para os alunos do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5 – LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGAS E RECEBIMENTO

5.1. - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação expedida pelo Setor de Alimentação Escolar, através da Nutricionista. Os locais de entrega serão: Escolas Municipais, Creches Municipais e Apae. Cada local tem a pessoa responsável para recebimento que recebeu o treinamento e as orientações da nutricionista do Município.

5.2. A entrega dos produtos alimentícios deverá ser feita de 07:00 às 11:00 hs.

5.3. O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma.

5.4. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;

5.6. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

5.7. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.8. Os produtos deverão estar isentos de:

5.8.1 - Substâncias terrosas;

5.8.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.8.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;

5.8.4 - Sem umidade externa anormal;

5.8.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

5.9. A Secretaria Municipal de Educação rejeitará a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

5.11. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Secretaria Municipal de Educação solicitará a Adjudicatária à troca do produto, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

5.12. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar o produto cuja qualidade não seja compatível com o estabelecido neste termo de referência.

6 – COMISSÃO RESPONSÁVEL: : A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designada para ano **2019**.

7 – AMOSTRAS

7.1. – Cada agricultor deverá trazer antes da abertura da Chamada Pública uma amostra do produto que irá fornecer para a devida análise e aprovação. Salvo amostras de produtos que não se enquadram em período de produção, estão isentas de apresentação.

7.2. – A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em ata da sessão de abertura da Chamada Pública.

8 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

9 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.2. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

9.3. Os produtos relacionados neste Termo deverão ser entregues de acordo com o cronograma.

9.4. Caso o fornecedor tenha algum fenômeno da natureza que comprometa o fornecimento de algum gênero deste Termo de Referência, o mesmo poderá ser substituído por outro gênero de equivalente valor nutricional, após aprovação da nutricionista responsável técnica.

10 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Nutricionista responsável técnica pela alimentação.

11 - FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1. Menor preço por item na modalidade Chamada Pública.

12 - PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura e aprovação do serviço solicitado, (a Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por 02 servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para recebimento e conferência do serviço), através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

12.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

12.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.4. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

Areado, 15 de janeiro de 2019.

Magda Calheiros Florentino.
Nutricionista Responsável Técnica – CRN9-1904



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES

FAMILIARES RURAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

O (A) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, residente _____ (rua, n°, bairro, cidade, estado), DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (no caso de fornecedor individual) OU são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (no caso de grupos informais de agricultores).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ 20__
(local e data).

Assinatura do proponente.

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PARA GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIARE DE EMPREENDEDORES

FAMILIARES RURAIS (Cooperativas e Associações)

A Cooperativa/Pessoa Jurídica _____, portadora do CNPJ nº _____, localizada na Rua _____ (rua, nº, bairro, cidade, estado), neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__
(local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CNPJ	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de **2019**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **(110)-02.05.02-12.306.0251.2.033-3390.30.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.º 001/2019** pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

**1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCEDIMENTO Nº 009/2019
PROCESSO Nº 2191/2018**

Por este instrumento, o Município de Areado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.246/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Francisco da Silva, resolve retificar e ratificar, na forma das condições abaixo, o edital de chamada pública nº001/2019, Procedimento licitatório nº009/2019, referente **aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

1º) TIPO – **Declara-se nulo** “Menor Preço”.

2º) Item 01 – Preâmbulo - MUDAR A DATA DO CERTAME: onde se lê: **18 de março de 2019**, lê-se **04 de abril de 2019, quinta-feira, abertura prevista para 13:00hs.**

3º) Item 4.2 – Do Julgamento – onde se lê o menor preço por item, lê-se: **considerando a Lei 11.947/2009 Art. 29 §1º da Resolução nº 4 de 02/04/2015.**

4º) Item 4.3 – Do Julgamento – **Declara nulo a expressão** “e ofertem melhores preços”.

5º) Item 4.6 – Do Julgamento – onde se lê: artigos 22 e 23 da Resolução nº 26/2013 - lê-se: **Art. 29 §3º da Resolução nº 4 de 02/04/2015.**

6º) Item 09 – Das Amostras dos Produtos – onde se lê: até o dia 15 de março de 2019, lê-se: **até dia 01 de abril de 2019.**

Sem ânimo de novar, ficam ratificadas, no que não foram aqui expressamente alteradas, todas as demais condições anteriormente editadas.

Areado, aos 11 de março de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA DE FÁTIMA RIBEIRO OLIVEIRA
Comissão de licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE APROVAÇÃO JURÍDICO

Opino pela aprovação do presente instrumento, estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado, aos 11 de março de 2019.

Everaldo de Paulo Gonçalves

Procurador Geral

OAB/MG – 184677



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

**2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCEDIMENTO Nº 009/2019
PROCESSO Nº 2191/2018**

Por este instrumento, o Município de Areado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.246/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Francisco da Silva, resolve retificar e ratificar, na forma das condições abaixo, o edital de chamada pública nº001/2019, Procedimento licitatório nº009/2019, referente **aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

O objeto do presente instrumento é:

1º- Prorrogar a data de abertura do certame supramencionado para o **dia 22/04/2019, segunda- feira, abertura prevista para as 13:10 horas;**

2º- Alterar o item 3.4.1(g) e 3.5.1(e) ficando com a seguinte redação: **O agricultor deverá apresentar, no dia da chamada pública, um laudo da Emater ou outro órgão fiscalizador, atestando se o mesmo está ou não produzindo “in loco” (ou seja, na propriedade inscrita com a sua DAP).**

3º- Alterar o item 9.1: Onde se lê “até o dia 01 de abril de 2019”, lê-se: “ **dia 24 de abril de 2019**”, das **9:00 hs às 15:00hs.**

Sem ânimo de novar, ficam ratificadas, no que não foram aqui expressamente alteradas, todas as demais condições anteriormente editadas.

Areado, aos 26 de março de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA DE FÁTIMA RIBEIRO OLIVEIRA
Comissão de licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE APROVAÇÃO JURÍDICO

Opino pela aprovação do presente instrumento, estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado, aos 26 de março de 2019.

Everaldo de Paulo Gonçalves
Procurador Geral
OAB/MG – 184677